

DECRETO Nº. 069, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**DISPOE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO
VERDE-MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições previstas no Art. 75 e seus parágrafos, e da Lei Municipal 152/1992, de 19 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias dos servidores municipais de Campo Verde obedecerão, a seguinte tabela:

CARGO(S)	DESCRIÇÃO	DIÁRIA NORMAL	CAPITAL DO ESTADO DE MT	FORA DO ESTADO DE MT
PREFEITO E VICE-PREFEITO	Alimentação	-	-	372,60
	Pousada	-	-	662,40
	Total	-	-	1.035,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E PROCURADORES	Alimentação	-	-	189,00
	Pousada	-	-	336,00
	Total	-	-	525,00
DEMAIS SERVIDORES	Alimentação	126,00	157,50	189,00
	Pousada	224,00	280,00	336,00
	Total	350,00	437,50	525,00

I - Nos casos em que o deslocamento dentro do estado de Mato Grosso não exija pernoite fora da sede mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

II - Deslocamentos para fora do estado de Mato Grosso cujo espaço temporal seja de mais de 15 (quinze) horas, as diárias serão pagas em sua totalidade;

III - Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procuradores, não fazem jus ao pagamento de diárias dentro do estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1889/2013;

Art. 2º. As despesas com passagem serão custeadas em separado, através do regime de adiantamento ou empenho, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.

Art. 3º. Os valores serão revistos, pelo Executivo Municipal, sempre que houver necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 26/2013.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 18 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal